

PROJETO LEI Nº 022/2012

“Institui a imprensa oficial no âmbito municipal e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, em cumprimento ao artigo 6º, XIII, da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a imprensa oficial do Município, considerada veículo oficial de divulgação da Administração Municipal.

Art. 2º. Será considerada imprensa oficial do Município o Pannel de Publicidades do Centro Administrativo Municipal e o site oficial do Município de Nova Alvorada *www.nalvorada.com.br*.

Art. 3º. Todas as publicações do Município deverão ser divulgadas na imprensa oficial do Município, sem prejuízo das demais exigências legais específicas para cada ato.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de junho de 2012.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Embora todos os atos vissem sendo devidamente publicados nos locais aqui definidos como imprensa oficial, não há lei específica designando-os formalmente. Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, para adequar as publicações, vez que o referido ato tem sido solicitado em alguns processos de prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal.